

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
Av. Rodrigues Alves, nº 01, Centro. CEP 20.081-250, Rio de Janeiro/RJ - Tel. (21)2203-4500

Ofício nº 4250/2009 - IPL 1799/2008-1 - SR/DPF/RJ - DELEFAZ

Rio de Janeiro/RJ, 22 de julho de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Relator da ADPF n.º 132-RJ
CARLOS AYRES BRITTO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF - CEP 70.175-900

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenação de
Processamento Inicial

10/08/2009 13:36 97719



Assunto: **IPL nº 1799/2008 - DELEFAZ/SR/DPF/RJ.**

Exmo. Sr. Ministro Relator,

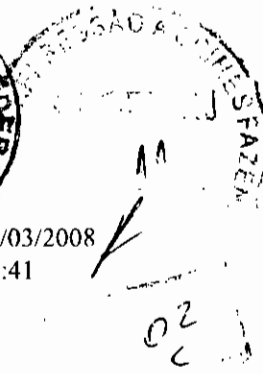
Informo a Vossa Excelência que foi instaurado o Inquérito Policial em referência para apurar autoria e materialidade de crime, tendo em vista o envio, por meio eletrônico, de falsa petição atribuída ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral Filho, nos autos da ADPF 132-RJ.

Portanto, para a continuidade das investigações, solicito a Vossa Excelência que informe o número do *IP* (*internet protocol*), data e hora (com respectivo fuso horário), com relação à falsa petição, protocolizada sob n.º CPI-STF 29848, enviada eletronicamente em 05/03/2008, informando, se possível, o número do provedor respectivo e o que mais entender relevante para elucidar o caso.

Segue em anexo cópia de fls. 11, 12 e 116 dos autos.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LIMA RESENDE
Delegado de Polícia Federal
Matrícula 17.072



STF - Supremo Tribunal Federal
MAP - Módulo de Acompanhamento Processual

Página: _____
Data : 12/03/2008
Hora : 14:41

Relatório de Andamentos por Processo

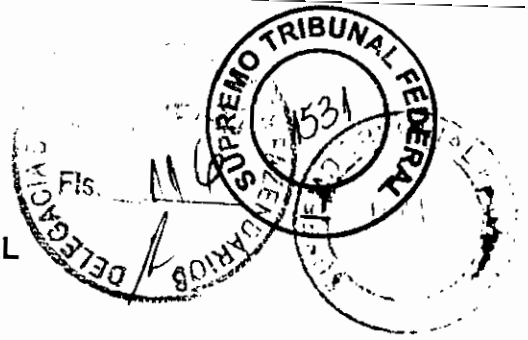
Processo : ADPF/132-3 RJ **Entrada no STF** : 27/02/2008
Procedência : ADPF-25832 **Distribuído em** : 27/02/2008
MIN. CARLOS BRITO **Liminar**

Partes

ARGTE.(S) GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) PGF RJ LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
ARGDO.(A/S) GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ARGDO.(A/S) TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS

Andamentos

- 12/03/2008 Juntada
PG nº 30628/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, prestando esclarecimentos e solicitando providências.
- 12/03/2008 Juntada
PG nº 29848/2008 (via impressa de petição eletrônica).
- 12/03/2008 Despacho
nos PG nºs 29848/08 e 30628/08: "Juntcm-se. No dia 5 de março do ano em curso, o Protocolo Judiciário deste Supremo Tribunal Federal recebeu a Petição nº. 29.848, na qual o Governador do Estado do Rio de Janeiro estaria a requerer a "extinção, sem exame do mérito, da presente Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental". Deu-se que, no dia seguinte, por meio de outra petição (a de nº 30.628), o Governador do Estado do Rio de Janeiro esclareceu que a primeira "Petição não foi elaborada ou subscrita por sua Excelência (...) ou pela Procuradoria Geral, impondo-se dessa forma a desconsideração dos seus termos". Requereu, ademais, a apuração da falsidade, com a subseqüente adoção das medidas cabíveis. Esse o quadro, ciente da gravidade dos fatos aqui narrados, determino o urgente encaminhamento à Procuradoria-Geral da República de cópia integral destes autos, para as providências que julgar adequadas. Após, voltem-me os autos conclusos."
- 07/03/2008 Publicação, DJE
Despacho de 03.03.2008 (DJE: nº 41, divulgado em 06/03/2008).
- 06/03/2008 Conclusos ao(à) Relator(a)
- 06/03/2008 Juntada
PG nº 30629/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a inclusão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo.
- 06/03/2008 Petição
PG nº 30629/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a inclusão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo.
- 06/03/2008 Petição
PG nº 30628/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, prestando esclarecimentos e solicitando providências. Ao Ministro Relator, sem os autos.
- 05/03/2008 Petição
PG nº 29848/2008, de 05/03/2008 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA) GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO SEM EXAME DO MÉRITO. Ao Ministro Relator, sem os autos.
- 03/03/2008 Despacho
"Vistos, etc. Intime-se o Governador do Estado do Rio de Janeiro para aditar a inicial, de modo a incluir, no pólo passivo da presente argüição, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Para a realização de tal providência, fixo o prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."
- 27/02/2008 Conclusos ao(à) Relator(a)
- 27/02/2008 Distribuído



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Certidão

107

Tendo em vista os termos da Resolução STF 287/04, certifico e dou fé que, até a presente data, não consta registro do original da petição enviada eletronicamente em 05/03/2008, às 15:11, referente ao ADPF 132, e protocolizada sob nº CPI-STF 29848. Seção de Protocolo de Petições, 12/03/2008. Eu, _____ *[Assinatura]*, Chefe da Seção lavrei a presente.